TC-006886.989.24-3
TC-015678.989.24-5
TC-015684.989.24-7

A C Ó R D Ã O

TC-006886.989.24-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Cedral.

Contratada: DFA – Della Fattoria Alimentar e Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com fornecimento de gêneros e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, elaboração e atualização de manual de boas práticas, desenvolvimento de cardápios e aplicação de programas de educação alimentar.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Paulo Ricardo Beolchi de Lucas (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 26/06/23. Valor – R$4.336.180,70.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311), Erika Alves Oliver Watermann (OAB/SP nº 181.904) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-015678.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Cedral.

Contratada: DFA – Della Fattoria Alimentar e Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com fornecimento de gêneros e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, elaboração e atualização de manual de boas práticas, desenvolvimento de cardápios e aplicação de programas de educação alimentar.

Responsável: Paulo Ricardo Beolchi de Lucas (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/02/24.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311), Erika Alves Oliver Watermann (OAB/SP nº 181.904) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

TC-015684.989.24-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Cedral.

Contratada: DFA – Della Fattoria Alimentar e Refeições Ltda.

Objeto: Prestação de serviços no preparo da alimentação escolar, com fornecimento de gêneros e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, limpeza e conservação das áreas abrangidas, elaboração e atualização de manual de boas práticas, desenvolvimento de cardápios e aplicação de programas de educação alimentar.

Responsável: Paulo Ricardo Beolchi de Lucas (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/06/24.

Advogados: Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Ariosto Mila Peixoto (OAB/SP nº 125.311), Erika Alves Oliver Watermann (OAB/SP nº 181.904) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO. TERMOS DE ADITAMENTOS. APONTAMENTOS RELATIVOS À NOVA LEI DE LICITAÇÕES. OBRIGATORIEDADE DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. JUSTIFICATIVAS DEFENSÓRIAS. DIFICULDADES DO GESTOR. APLICAÇÃO DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO. REGULARIDADE. DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 18/23, o Contrato nº 68/23 e os Termos de Aditamento nº 01/24 e nº 02/24, sem prejuízo das determinações e recomendações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Antonio Baldo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR